



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1591, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) Agentes de Saúde para o desenvolvimento de Ações do Plano de Erradicação do Município.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Agentes de Saúde para o desenvolvimento de Ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI e Doença de Chagas no Município, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 281 da Lei nº 1425/2002.

Parágrafo único- Fica ressalvado o artigo 283 da Lei nº 1425/2002.

Art. 2º- As presentes contratações serão regidas pelas Leis nºs 1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será até 31 de dezembro de 2004, ficando ressalvado o art. 282, § 1º, II, da Lei nº 1425/2002.

Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente a R\$ 380,81 (trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

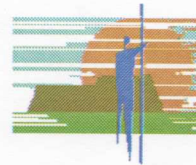
Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária própria do orçamento de 2004.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS




ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**


Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antônio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

24 / 12 / 2003
D. L.